



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 23/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 19/2026, que dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 02/2025 IV, de autoria do Poder Legislativo.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando atender de forma mais eficiente às demandas da área da saúde no Município.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais) para a contratação de carreta de oftalmologia. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Serrana, entidade essencial na prestação de serviços de saúde à população.

A alteração proposta mantém o valor originalmente fixado e a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, passando a ser alocada no elemento de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.04.02 09:58:19 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Airton José Bis

Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 5ª sessão ordinária, realizada
em 07/04/2026.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente
crédito adicional, no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais.),
objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do
poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-
programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	33.412,00

Art. 3º. Os valores, do presente crédito adicional especial será coberto
com recursos provenientes de:

I - Anulação da Seguinte dotação:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.08.310.0000.00002Emendas Parlamentares Individuais	R\$33.412,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição
Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal
autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e
nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025,
que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO
CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.04.02 09:58:34 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 57/2026

Regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Ordinária (Executivo Municipal) nº 19/2026, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEREMOS, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento Interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do regime de urgência especial para tramitação Projeto de Lei Ordinária (Executivo Municipal) nº 19/2026, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.

CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

MÁRIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 5ª sessão ordinária, realizada
em 07/04/2026

AIRTON JOSE BIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpramos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Segundo a Mensagem nº 23/2026, a presente proposição tem por finalidade promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando atender de forma mais eficiente às demandas da área da saúde no Município.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais) para a contratação de carreta de oftalmologia. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Serrana, entidade essencial na prestação de serviços de saúde à população.

A alteração proposta mantém o valor originalmente fixado e a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, passando a ser alocada no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Segundo a Mensagem nº 23/2026, a presente propositura tem por finalidade promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando atender de forma mais eficiente às demandas da área da saúde no Município.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais) para a contratação de carreta de oftalmologia. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Serrana, entidade essencial na prestação de serviços de saúde à população.

A alteração proposta mantém o valor originalmente fixado e a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, passando a ser alocada no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de abril de 2026.

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

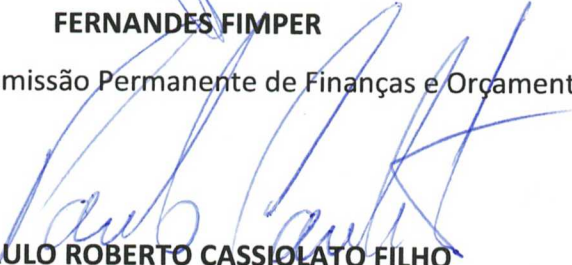
Serrana, 07 de abril de 2026.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 37/2026

PROJETO DE LEI Nº 19/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 19/2026, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional, no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções

08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

33.412,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação da seguinte dotação:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC

04.08.310.0000.00002 Emendas Parlamentares Individuais

R\$33.412,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

08 de abril de 2026.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana